



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
UNTO:

= LEI Nº 279 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado o prédio onde funciona o Grupo Escolar "Antonio Daun", de Luperício, e o respectivo terreno, abaixo caracterizado:

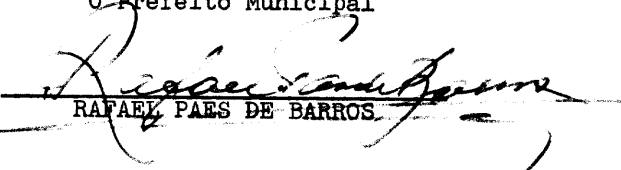
"Um terreno de forma irregular, medindo 2.299,04 .. mts.2, situado na quadra 22 da Vila de Luperício, - dividindo de um lado com a rua Anchieta, numa extensão de 50 metros lineares, de outro com a rua Martim Afonso, numa extensão de 50 metros lineares, de outro com a praça Luperício Fagundes, numa extensão de 25,12 metros lineares e pelos demais lados com os terrenos pertencentes a Antonio Daun, - numa extensão de 34 metros lineares, respectivamente."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Melo Junior
Diretor do Expediente